



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Nº 007/2016.

*Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).
Abuso do Poder Político.*

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO a denúncia de que a Secretária de Educação do Município de Resende estaria “perseguido” servidores públicos que não apoiassem a candidatura de Mario Rodrigues nessas eleições, o que, supostamente, caracteriza-se abuso do poder político;

Página 1 de 2

RESENDE, 05 DE SETEMBRO DE 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

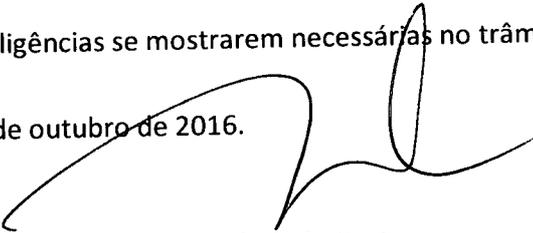
Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

RESOLVE o Promotor Eleitoral signatário, em atuação perante a 31ª Zona Eleitoral, Comarca de Resende, na forma do artigo 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **REGISTRE-SE** e **COLACIONANDO-SE** esta portaria à frente da fl. 02 do presente procedimento e **AUTUE-SE**, sob a seguinte ementa, que deve constar da capa dos autos: *Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso do Poder Político. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio"*;
2. **ENCAMINHE-SE** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
3. **NOTIFIQUE-SE** a denunciado CINTIA RANGEL BORGES para comparecer nesta Promotoria de Justiça Eleitoral a fim de prestar melhores esclarecimentos acerca dos fatos;
4. Demais diligências se mostrarem necessárias no trâmite do procedimento.

Resende, 13 de outubro de 2016.


Diogo Erthal Alves da Costa
Promotor Eleitoral